

INDICAÇÃO Nº26, DE 23 DE fevereiro DE 2026.

"Indica ao Poder Executivo Municipal, concessão da isenção do IPTU aos contribuintes residentes em imóveis localizados em vias públicas que não possuam pavimentação asfáltica (asfalto, paralelepípedos, bloquetes ou concreto) e/ou infraestrutura básica."

Exma. Sra.

Vereadora: **JEANDRA ALVES GUIMARÃES DO CARMO**

Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Nesta:

Senhora Presidente,

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Parlamentares desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que me foram conferidas e de acordo com o Regimento Interno, apresento para apreciação e deliberação, a seguinte indicação, no sentido de sugerir ao Poder Público Municipal a concessão da isenção do IPTU aos contribuintes residentes em imóveis localizados em vias públicas que não possuam pavimentação asfáltica (asfalto, paralelepípedos, bloquetes ou concreto) e/ou infraestrutura básica.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Sala das Sessões Municipal de Caçu, aos 23 dias do mês de fevereiro ano de 2026.

VEREADOR **André Luiz Oliveira Camargos (PP)**

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente, venho por meio do presente instrumento de indicação, no uso de minhas atribuições legais, sugerir ao Poder Público Municipal, a concessão da isenção do IPTU aos contribuintes residentes em imóveis localizados em vias públicas que não possuam pavimentação asfáltica (asfalto, paralelepípedos, bloquetes ou concreto) e/ou infraestrutura básica.

A cobrança de IPTU visa remunerar serviços públicos e a valorização da propriedade. Imóveis em ruas de terra sofrem desvalorização e os moradores sofrem com poeira, lama e alagamentos, não sendo justo cobrar a mesma alíquota de áreas infraestruturas.

Moradores de ruas sem pavimentação pagam impostos, mas não recebem a contrapartida mínima de infraestrutura. Então esta medida tem caráter social, focada em moradias (residencial) e não em fins comerciais ou de luxo.

A proposta se alinha ao entendimento de que o IPTU deve ser cobrado onde há requisitos urbanísticos mínimos.

Diante do exposto, indico esta medida, visando atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento da nossa cidade.

VEREADOR **André Luiz Oliveira Camargos (PP)**